



CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
72	TATIANE CRISTINE SILVA KONO DE OLIVEIRA	AC
73	MONICA DA SILVA LEITE	AC
74	LINDINALVA PRADO DE OLIVEIRA	AC
75	TAYSA KELLEN OLIVEIRA	AC
76	ETHIENE BUENO DE MOURA	AC
77	ANDREA SANTOS DA SILVA	AC
78	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC
10	JANAINA EVANGELISTA DE PAULA	PcD

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Cuidador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
36	KARINA GUIMARAES CHOCAIR	AC
37	GLENDA FERNANDES BASTOS	AC
38	CLAUDIA SIQUEIRA JUCA	AC

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Orientador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
67	MARIANNE KELLY DE OLIVEIRA ROSA REBELLO	AC
68	IGOR MATHEUS SEVERO DE ANDRADE	AC
69	* ELIENE CARMEM DE AMORIM	AC
70	JOAO VITOR SOUZA DOS SANTOS	AC
71	PALOMA LIDIANE FERREIRA	AC
72	* CARLOS VICTOR DE SANTANA NASCIMENTO	AC
73	JANINE NAYARA DA CRUZ LOPES DIAS	AC
74	ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES E SILVA	AC
75	LUCAS SCHEMBEK SILVA	AC
76	JULIANO DA SILVA SANTOS	AC
10	MARCELO FABIANO DOS SANTOS MOREIRA	PcD
11	ADALGISA DA SILVA ALMEIDA	PcD

* CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
4	IVANE BRAGA DA ROCHA BEXIGA	PcD
5	ADALGISA DA SILVA ALMEIDA	PcD

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Pedagogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
22	DAIANE PEREIRA LEITE COSTA	AC
4	MARLENE DA SILVA VASQUES CORREIA	PcD

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
17	* EMANUELE COSTA DA SILVA	AC
18	LAIANA LEAL IBIAPINA	AC

* CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA

CARGO: Profissional de Nível Superior - Perfil Apoio Jurídico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
---------------	------	-------

6	CRISTIANY ROBERTA CONCEIÇÃO	AC
---	-----------------------------	----

Art. 2º O (s) candidato (s) citado (s) no artigo anterior somente tomará (ão) posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2019/SMASDH, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT 1670 ano 8 de 12 de julho de 2019,

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1135/2021

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações sendo a primeira publicada no Diário Oficial de Contas nº 1673, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de julho de 2019 e a segunda publicada no Diário Oficial de Contas nº 1688, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019. **Retificado pelo Edital retificador** – publicizado Diário Oficial de Contas nº 2212, ano 10, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 14 de junho de 2021.

Considerando o **ATO GP nº 1134/2021 de 19 de agosto de 2021**, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da **Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência** na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: Profissional de Nível Médio - PERFIL: Oficial Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
72	TATIANE CRISTINE SILVA KONO DE OLIVEIRA	AC
73	MONICA DA SILVA LEITE	AC
74	LINDINALVA PRADO DE OLIVEIRA	AC
75	TAYSA KELLEN OLIVEIRA	AC
76	ETHIENE BUENO DE MOURA	AC
77	ANDREA SANTOS DA SILVA	AC
78	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC
10	JANAINA EVANGELISTA DE PAULA	PcD

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Cuidador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
36	KARINA GUIMARAES CHOCAIR	AC
37	GLENDA FERNANDES BASTOS	AC
38	CLAUDIA SIQUEIRA JUCA	AC

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Orientador Social



CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
67	MARIANNE KELLY DE OLIVEIRA ROSA REBELLO	AC
68	IGOR MATHEUS SEVERO DE ANDRADE	AC
69	* ELIENE CARMEM DE AMORIM	AC
70	JOAO VITOR SOUZA DOS SANTOS	AC
71	PALOMA LIDIANE FERREIRA	AC
72	CARLOS VICTOR DE SANTANA NASCIMENTO	AC
73	JANINE NAYARA DA CRUZ LOPES DIAS	AC
74	ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES E SILVA	AC
75	LUCAS SCHEMBEK SILVA	AC
76	JULIANO DA SILVA SANTOS	AC
10	MARCELO FABIANO DOS SANTOS MOREIRA	PcD
11	ADALGISA DA SILVA ALMEIDA	PcD

* CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
4	IVANE BRAGA DA ROCHA BEXIGA	PcD
5	ADALGISA DA SILVA ALMEIDA	PcD

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Pedagogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
22	DAIANE PEREIRA LEITE COSTA	AC
4	MARLENE DA SILVA VASQUES CORREIA	PcD

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
17	* EMANUELE COSTA DA SILVA	AC
18	LAIANA LEAL IBIAPINA	AC

* CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA

CARGO: Profissional de Nível Superior - Perfil Apoio Jurídico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
7	CRISTIANY ROBERTA CONCEIÇÃO	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão, Palácio Alencastro, nº 158, bairro Centro, CEP nº 78.005-580, na cidade de Cuiabá-MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2019 SMASDH, seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- c) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- d) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- h) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
- i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- j) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

l) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;

r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão. Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado Protocolar os documentos via sistema GPE, através do Link gpe.cuiaba.mt.gov.br. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do whatsapp (65) 99232-4379 e telefone 3645- 6145.

I – Mediante apresentação dos originais

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cédula de Identidade;

d) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

f) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;

h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;

i) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir

j) Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos; e

k) 01 foto 3X4 atual e colorida;

l) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

m) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

n) Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;

o) Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

q) Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;

r) Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

s) Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

t) Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

u) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

v) Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

w) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado: Item 2.1 do Edital.



CARGO	REQUISITOS
Perfil Profissional Nível Médio: Perfil Oficial Administrativo	Diploma de Curso de Nível Médio reconhecido pelo MEC fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério da Educação e curso básico de informática
Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Cuidador Social	Diploma de Curso de Nível Médio reconhecido pelo MEC fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério da Educação
Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Orientador Social	Diploma de Curso de Nível Médio reconhecido pelo MEC fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério da Educação
Especialista em Desenvolvimento	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino
Social: Perfil Assistente Social	superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social.
Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Pedagogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.
Profissional de Nível Superior - Perfil Apoio Jurídico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Direito fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação

§ 1º Não serão aceitos, no ato da convocação para nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'n' do inciso I deste artigo, pela Junta Médica Oficial deste município, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- Hemograma completo em jejum
- Glicemia em jejum
- Reação sorológica para Lues (V.D.R.L)
- Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina
- Exame de urina tipo I (E.A.S)
- Eletoencefalograma (E.E.G)
- Eletrcardiograma (E.C.G)
- Teste palográfico (Avaliação Psicológica)

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação

definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Cuiabá

Informações Adicionais:

a) **Certidão do Município de Várzea Grande (art. 2º, II, k):** deverá ser requerida na Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, situada a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa.

b) **Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 2º, I, n):** o interessado deverá

fazer o agendamento para a perícia médica na empresa **Metra Medicina e Segurança no Trabalho**, localizada na Rua Barão de

Melgaço, nº 2517, bairro Centro Norte, através do Telefone: **(65) 3622 - 1030**.

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constante no § 2º do art. 2º deste Ato.